



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM , de 2022. Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o Projeto Adote um Logradouro Público, com o objetivo de incentivar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para auxiliar na urbanização, manutenção e conservação de espaços públicos e dá outras providências Autor Vereador Lucas Zacarias

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

A Câmara Municipal de Santo André aprova

Art. 1º Fica autorizada a implantação do Projeto Adote um Logradouro Público, com o objetivo de incentivar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para auxiliar na urbanização, manutenção e conservação de espaços públicos.

Parágrafo único. O projeto caracteriza-se pela adesão espontânea e voluntária dos interessados, os quais se comprometerão a observar as condições ajustadas pelo Poder Público Municipal, e poderão dar-se sob a forma de doação de equipamentos, realização de obras, manutenção, limpeza, melhorias e conservação dos espaços.

Art. 2º As empresas estabelecidas no Município poderão adotar logradouros públicos, visando a sua conservação, urbanização e manutenção, devendo utilizar recursos e mão de obra próprios.

Art.3º As intervenções pretendidas pela adotante ficam sujeitas a aprovação prévia pela Prefeitura, para estabelecer os padrões urbanísticos inerentes à utilização dos espaços.

Art.4º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas devem firmar Termo de Cooperação com o Poder Público Municipal.

Parágrafo único Em contrapartida, as empresas poderão afixar placas com seus logotipos, esclarecendo sobre os serviços e a urbanização, conservação e manutenção que foram por elas efetuados.

Art.5º O projeto não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei por Decreto, no que couber.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Permitir a participação de pessoas físicas ou jurídicas na aplicação de recursos para melhoria da cidade, nos projetos de urbanização e de embelezamento de áreas públicas, permitindo a publicidade por parte dos empreendedores dos benefícios implantados.

O desejo de manter a cidade e seus logradouros em boas condições e ao mesmo tempo permitir ao particular utilizar esse espaço para promoção dos seus serviços é vantajoso para todos, revertendo para a sociedade todo e qualquer benefício oriundo desse projeto.

No aguardo de aprovação, colocamos para análise e discussão das Comissões Permanentes e finalmente para aprovação do Plenário o incluso projeto de lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 6 de setembro de 2022

Ver. Lucas Zacarias
VEREADOR

